

CONTRATO Nº 0148/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 554, Centro, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, portador do CPF: 063.290.794-04 e do RG: 3.361.004 SSP/PB, e, do outro lado, SIAO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 49.015.660/0001-35, com sede na Rua Prefeito Unias Ramalho, 398B, Centro, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, doravante denominada CONTRATADA neste ato representado Francisco Higo Nunes de Lacerda, brasileiro, maior, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Prefeito Unias Ramalho, 398A, Centro, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, portador do CPF: 087.689.224-18, RG: 23.665.146 SSDS/PB, celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2023, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB – conforme Termo de Referência anexo, informações e especificações constantes do PROCESSO Nº 094/2023, especificado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (EMENDA ESPECIAL 2504405) CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICA NO LOCAL DA OBRA; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO ELÉTRICO; PROJETO HIDROSANITÁRIO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA; DECLARAÇÃO DE COMPLEXIDADE DO OBJETO; DECLARAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO. DECLARAÇÃO DE ISS.	SERVIÇO	1	19.000,00	19.000,00
2	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: JOÃO SUASSUNA (ETAPA 1) (47 METROS); UNIAS RAMALLHO (ETAPA 2) (92 MESTROS); ODON BEZERRA (126,40); PRESIDENTE JOÃO PESSOA (92,40 METROS); SÃO JOSÉ (ETAPA 1) (441,35 METROS); SÃO JOSÉ (ETAPA 2) (363,40); CONEGO DE ANDRADA (173 METROS) (CONTRATO 1086453-81), CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A	SERVIÇO	1	48.000,00	48.000,00

Aligo I



SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIC; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRAFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MÉMORIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTARIA; CRONOGRAMA, FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO; DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPRERDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE: LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESCRIBAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE MERRESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DE ARAÇÃO DE REMOÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MERRESTRUTURA; PLANO DE SINALIZAÇÃO VIARIA; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MERMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE SAMUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE SAMUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MERMOS; PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS; UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTENNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTENNO PRAÇA DA MATRIZ (217,05 METROS) (CONTENNO PRAÇA DE ENCARGOS SOCIAIS, CALCULO DE DELARAÇÃO DE SENVIÇO REMAÇÃO DE DESUMADO DE EMPREENDIMENTO REPE PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE DECLARAÇÃO DE ENALIZAÇÃO MENTORIS; DECLARAÇÃO DE PROTORAÇÃO DE SERVIÇO DE SASTENTAMENTAMENTO						
FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMORIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTARIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO: TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, CALCULO; DE BDI; CURVA ABG, RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE ARTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE ARTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE ARTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE MERRESTRITURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO AMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE FIRILAÇÃO; DECLARAÇÃO DE REMENDAMENTO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE PORTITURA PLANO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁQUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁQUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE AQUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE AQUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ACUAS CASO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ACUAS CASO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO; VIGITA TECRICAS DE RESIDIO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIGITA; REPOSITO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACESCIMO DE ENCARGOS SOCIAIS; CALCULO DE BDI; CURVA ABC; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE: LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CAPRECEÑOMENTO; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE CLARAÇÃO DE MEMORITARIA; CRONOGRAMA FÍSICO — FINANCEIRO; TABELA DE CONTRAPARTIDA		SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA;	ļ			Ì
FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMORIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTARIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO: TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, CALCULO; DE BDI; CURVA ABG, RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE ARTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE ARTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE ARTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE MERRESTRITURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO AMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE FIRILAÇÃO; DECLARAÇÃO DE REMENDAMENTO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE PORTITURA PLANO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁQUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁQUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE AQUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE AQUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ACUAS CASO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ACUAS CASO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO; VIGITA TECRICAS DE RESIDIO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIGITA; REPOSITO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACESCIMO DE ENCARGOS SOCIAIS; CALCULO DE BDI; CURVA ABC; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE: LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CAPRECEÑOMENTO; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE CLARAÇÃO DE MEMORITARIA; CRONOGRAMA FÍSICO — FINANCEIRO; TABELA DE CONTRAPARTIDA		PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO	[-	ļ
CÁLCULO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CALCULO DE BDI; CURVA ABG; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPRENDIMENTO RE: PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE: LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA; PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APRIDAO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS: DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE DESONERAÇÃO, DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE DESONERAÇÃO, DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT: DECLARAÇÃO DE INTILARIDADE DE ÁREA, DECLARAÇÃO DE EVENTUAIS; INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE MARCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CALCULO DE BIO; CURVA ABC; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE SOLARAÇÃO DE MARCEIRO; TABELA DE CONSERVAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE MARCEIRO; TABELA DE CONSERVAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE MARCE		FOTOGRÁFICO: MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE	1			
FÍSICO - FINANCEIRO: TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CALCULO DE BDI; CURVA ABG. RELATORIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE: PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE: LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (INVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TECNICA (INVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE OPERAPESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO: DECLARAÇÃO DE ITULIARIDADE DE AREA, DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MEMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MATURENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MEMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MEMORIA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81.10 METROS); DAS RUAS: UNIAS RAMALHO		CÁLCULO: PLANILHA ORCAMENTÁRIA; CRONOGRAMA	1		{	
CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC, RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE: PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE: LISTA DE ACESSIBILIDADE: DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE: DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APRIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APRIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DA DE SONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TUTULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE AGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO, DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO; ASFALTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LETTE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); (CONTRATO 1098453-1), CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS VISTA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATORIO FOTOGRÁFICO: MEMORIAL DESCRITIVO; MEMORIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BIS; CURVA ABC; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE MAPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE MERREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE MERREENDIMENTO;	İ				1	
DO EMPREENDIMENTO REE: PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE: DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE: DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TECNICA (INVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TECNICA (INVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TECNICA (INVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO, DECLARAÇÃO DE AS: DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE ITIULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE AGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE TOPOGRAFIC; PROJETO DE DOS SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS DE LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,16 METROS); CONTORNO PRAÇA DE CONSERSIBLIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPATIDA; CONTENDO SEGUINTES PROJETO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE ACESSIBLIDADE; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE						
LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE: LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO, DECONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO, DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO, DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE AS: DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS: DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO, DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE AREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE REIMOÇÃO DE EXENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REIMOÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DE AREA; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO: DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO: DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO: DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); DECLARAÇÃO DE CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTAÇÃO; DECLARAÇÃO DE CONTRADARTIDA; DECLARAÇÃO DE SIRVALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS NORMAS DO DONTE; DECLAR						1
ACESSIBILIDADE: DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE: DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO: DECLARAÇÃO DE AS: DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DA EREMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VAIRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE AGUAS SERVIDAS, DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTURIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO JOSÉ LEITE (96,80 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO 1088453-1), CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFÍA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO; VÁRIA; RELATORIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMORIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÂRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BOI; CURVA ABC; RELATORIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RE: PLIALIHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DECLARAÇÃO DE MERPASAÇÃO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE MERPASAÇÃO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE MERPASAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE MERPASAÇÃO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE MERPASAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE MERPASAÇÃO DE			Į		}	
PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO: DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE: DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APRIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO: DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE ETITULARIDADE DE AREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE AGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE AGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81, 10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO PRAÇA DA NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTARIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE MERRENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE MIPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENCARÇÃO DE DESONERAÇÃO, DE CLARAÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE ENALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE		LEVANIAMENTOS DE EVENTOS PLE, LISTA DE	-		1	1
ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE APRIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE CITULARIDADE DE AREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE AGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTRADO PREDINTOS PROJETO DE TOPOGRAFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMORIA DE CÂLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÂRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATORIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO REE PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DECLARAÇÃO DE MEDROENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE DESUMENTO; DECLARAÇÃO DE MERCENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE MERCENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE MERCENDIMEN		ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA	j		ļ	
CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE ITIULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTULAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO, DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS; UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MARIZ (2		PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE			1	
CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS: DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE ITITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SIS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MARIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE SINALIZAÇÃO O FENDACATO DE ENOTORNO FORMATION DE SINALIZAÇÃO DE ENONALIZAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE MERENDIMENTO RE: PROJETO; DECLARAÇÃO DE MERENDIMENTO; DECLARAÇÃO		ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE	İ	ļ		
(NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO; DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE CARCÃO DE MERA DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÉQUENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS; UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO 1086463-1), CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMORIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÂRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO REE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE: LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE ASPEDIAÑO TO REE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE: LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMÓ DO DE MPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE ASPIDAO TÉCNICA (INIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE SUSTENTABILIDADE DE CLARAÇÃO DE DE NETRASTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DE DECLARAÇÃO DE DESTARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE ASPECUARAÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE ENALIZAÇÃO VÁRIA: DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE S		CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA	-		}	
PROJETO: DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE: DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE AREA; DECLARAÇÃO DE BINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RERIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS, DECLARAÇÃO DE RERIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS, DECLARAÇÃO DE RERIRADA DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTRATO 1086453-1), CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TECNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIC; REMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO — FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIÇÃO; DECONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE DESCRAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE MERCERAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE MERCERAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE MERREMDIMENTO; DECLARAÇÃO DE MERREMDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DONIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO; DES NORMAS DO DONIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇ		(NIVELAMENTO): DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DEL				
CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONCRAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÉRRA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS, DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO, DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO TUBBESTITO) NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VÍÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; ISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DN		PROJETO DECLARAÇÃO DE AS: DECLARAÇÃO DE	İ			
DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE AREA; DECLARAÇÃO DE SECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RERIÇÃO DE ESINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RERIÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REBROÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REBROÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DE DES CORDOR DE SERVIÇO DE CLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA DE ACESSIBLIDADE DO EMPRENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE MATRIDA DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA DE ACRESCIMO DE DES CORDOR DE SINALIZAÇÃO DE DES CARAÇÃO DE METROS DE CARAÇÃO DE EMPROPAÇÃO DE EMA		CONSERVAÇÃO DAS VIAS: DECLARAÇÃO DE DATA BASE:	ĺ			
FRUIÇÃO: DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VÍARIA; DECLARAÇÃO DE REIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE DE AMANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE DE AMANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO 1086453-1), CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFÍA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TECNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TECNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TECNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE DESCRIVO; DE CLARAÇÃO DE DESCRIRAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE DESCRIRAÇÃO DE DESCRIRAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVICO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE METRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REIRADA DE AGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REIRADA DE AGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE JELARAÇÃO DE DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE CUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE SERVICO DE SINALIZAÇÃO DE DE PAVIMENTAÇÃ	1	DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO DECLARAÇÃO DE	İ			
DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISA. DE SINALIZAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ISA. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LETTE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO 1988453-1), CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE FOUETO; DECLARAÇÃO DE DESTARAÇÃO DE FUÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE CONTRAPARTIDO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE AREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE DE PAVIMENTAÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE DE PAVIMENTAÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE DE PAVIMENTAÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE DE P		EDITICÃO: DECLARAÇÃO DE INERAESTRITURA: PLANO			ļ	
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA, DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS, DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE RAMUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO 1086453-1), CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TECNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFÍA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATORIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 4 CESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FUCIARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCICIS, DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCICIS, DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCICIS, DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE DE PAVIMENTAÇÃO DE REGIME					-	
DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE AREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO 1086453-1), CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE AGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE DE DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE DE BAMES PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		DECLARAÇÃO DE EVECUÇÃO DAS MODIMAS DO DAITA				
DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTRATO 1088453-1). CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO 1 20.000,00 ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE TIDILARIDADE DE ÉREA; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE TIDILARIDADE DE ÉREA; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE TIDILARIDADE DE ÉREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE REGIME DE EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SERVAÇO		DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DINIT,				
ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO 1086453-1), CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÓRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÉRRE, DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÉRRE, DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE REGIME DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÉRRE, DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SERVICO DE SINALIZAÇÃO, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SERVICO DE SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SERVICO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO;		IDECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE AREA; DECLARAÇÃO	į		1	}
EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO 108463-1). CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE: PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE ACESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE REPUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REPUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO, DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE SESINALIZAÇÃO, DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO, DECLARAÇÃO DE SESIME DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇ		DE SINALIZAÇÃO VIARIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE	ļ			
DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MÁNUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS; UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO 1086453-1); CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE AFTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE DELARAÇÃO DE RETIRADA DE AGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE AGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE AGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE BUENTULAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE REGIME		AGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE	İ		į	
SINALIZAÇÃO: DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DE ACUSA SERUM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISEMALIZAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISEMALIZAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE		EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME				-
SINALIZAÇÃO: DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DE ACUSA SERUM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISEMALIZAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISEMALIZAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE		DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE	ļ			
PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO 1086453-1), CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO, DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE AFTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINA		SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.	<u> </u>			
DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTRATO 1086453-1), CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE AOTIRAPARTIDA 4 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE ESCUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERPERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SERVICO 4 25 000 00 025 000 00 025 000 00 000 025 000 000						
MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS); CONTORNO PRAÇA DA NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS RORMAS DO BRETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SERVICO 4 25 000 00 25 000 00			ļ			}
JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO 1086453-1), CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE SERVIÇO (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DO ERIPREADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÉGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SEDVICO.			ĺ			
MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO 1086453-1), CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO — FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE DESSINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE DESSINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SIS.		JOSÉ LEITE (96.60 METROS): CONTORNO PRACA DA	į			
CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESDAVICO. 1 25.000.00 25.000.00 26.000						·
NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO 1 20.000,00 20.000,00 ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE ENFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO BNIT; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (SERVICO) 1 25 000 00 25 000	1					
TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE AGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SERVICO.						1
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE CLARAÇÃO DE REGLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. 1 PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SERVICO 1 20.000,00 20.000		TODOCRAFIA: PROJETO DE SIMALIZAÇÃO VIÁDIA:	1			
MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE ÁROA SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SERVICO.			1			
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CERDIJOCO DE AS 000 00 25 000			I			
ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO 1 20.000,00 20.000,00 ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CERNICO 1 25 000 00 25 00			1			
RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE CLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE CLARAÇÃO DE SS.						
PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 3 PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SS.		ENCARGOS SOCIAIS; CALCULO DE BDI; CURVA ABC;				
DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SINALIZA		RELATORIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE;			1 1	
PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SERVICO. 1 25 000 00 25 000 00	}		ļ		{	
ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.		DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA				
ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.	3	PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE	SERVIÇO	1	20.000,00	20.000,00
CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.	İ	ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE				
(NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.		CONTRAPARTIDA: DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA				
PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.		(NIVELAMENTO): DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE				
CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.	1	PROJETO: DECLARAÇÃO DE AS: DECLARAÇÃO DE			}	}
DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. 1. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CERMICO. 1. 25 000 00 25 000 00		CONSERVAÇÃO DAS VIAS: DECLARAÇÃO DE DATA BASE:				
FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CERVICO. 1 25 000 00 25 000 00	1					
DE SUSTENTABILÍDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CERVICO. 1 25 000 00 25 000 00						ļ
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CERVICO. 1 25 000 00 25 000 00			ļ			
DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. 1. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CERVICO. 1. 25 000 00 25 000 00					1	
DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. 1. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CERVICO. 1. 25.000.00.25.000.00.	Ì	DECLARAÇÃO DE TITULADIDADE DE ÁDEA, DECLARAÇÃO				-
ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. 1. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CERVICO. 1. 25.000.00.25.000.00.	1	DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE AREA, DECLARAÇÃO				
EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CERVICO 1 25 000 00 25 000 00						
DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. 1. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CERVICO. 1. 25.000.00. 25.000.00.					ļ	
SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CERVICO. 1 25 000 00 25 000 00		EVENTUAIS INTERFERENCIAS, DECLARAÇÃO DE REGIME				
PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CERVICO 1 25 000 00 25 000 00						
4 PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: JOÃO JUVENAL (136,20 METROS); JOÃO 1 25.000,00 25.000,00		SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.				
DAS RUAS: JOÃO JUVENAL (136,20 METROS); JOAO	1	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	SERVICO	1	25,000.00	25,000.00
	4	DAS RUAS: JOÃO JUVENAL (136,20 METROS); JOÃO	SERVIÇO	<u> </u>		

1



BATISTA SIQUEIRA (127,60 METROS); PREFEITO JOSÉ	
ANTÔNIO DE GOIS (120,30 METROS); CAPITÃO JOÃO	
PEDRO (108,50 METROS); JOÃO SUASSUNA (ETAPA 2) (47	
METROS) (CONTRATO 1085156-89), CONTENDO	
SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A	
SEREM PAVIMENTADAS: PROJETO DE TOPOGRAFIA;	
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO	
FOTOGRÁFICO: MEMORIAL DESCRITIVO; MEMORIA DE	
CÁLCULO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA	
FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;	
CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATORIO DE RESUMO	
DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE	
I FVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE	
ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA	
PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE	
ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE	
CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA	
(NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE	
PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE	
CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE;	
DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE	
FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO	
DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO;	
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT;	
DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE	
ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE	
EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME	
DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE	
SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.	
VALOR GLOBAL	112.000,00
VALOTI OLODAL	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 036/2023, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 3.1 Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.
- a) Processo Administrativo nº 094/2023;
- b) Dispensa de Licitação nº 036/2023;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC
- 3.2 A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; Classificação: 04 122 2001 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; Elemento de despensa: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

- 5.1 O valor do presente contrato é estimado de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).
- 5.2 O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com

4



deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato oriundo será ate 11 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.
- 8.2 Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.
- 8.3 A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

- 10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.
- 10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 10.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assím, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 10.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato
- 10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
- 10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilibrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

1



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por objeto/serviço solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - enseiar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa:

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

the



- 13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) días úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
- I não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído:
- II assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 14.3. A extinção do contrato poderá ser.
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta:
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

total

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



- 14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I devolução da garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- 14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 16.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avalíar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados:
- 16.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou

thing)

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não hala previsão contratual a respeito:

16.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior,

devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE:

16.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado

fiscal e Gestor do Contrato:

16.12 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 17.1 Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.
- 17.2 A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não esteiam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vígente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

- 18.1 A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
- 18.1.1 A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.
- 18.1.3 As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1 Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
- 19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado:
- 19.1.2. Os bens/servicos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) días anteriores à exaustão dos mesmos.

CLAUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição - PB, em 11 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO Samuel Soares Lavor de Lacerda PREFEITO CONSTITUCIONAL

SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 49.015.660/0001-35 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: